

## Relatório de Monitorização 2026

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Aprovo o presente relatório.

30/04/2026



O Diretor Regional do Planeamento e Fundos  
Estruturais

Abril de 2026





## Índice

1. Introdução.....	4
2. Enquadramento .....	4
3. Metodologia de Avaliação do Risco.....	6
4. Execução do PPRCIC.....	7
5. Implementação das medidas mitigadoras propostas.....	8
6. Avaliação Global.....	18
7. Conclusões .....	19



## 1. Introdução

O presente relatório visa a monitorização do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPRCIC) da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), realizada em 2026. Esta monitorização do Plano materializa-se na elaboração do relatório de anual.

A responsabilidade pelo PPRCIC, tal como pela elaboração dos relatórios anuais, está afeta à divisão de planeamento e avaliação, com a participação dos diretores de serviços e chefias de divisão da DRPFE, e supervisionada pelo Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

## 2. Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação nº 1/2009 do CPC, de julho de 2009, determinou que os organismos públicos elaborassem um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (o qual deve identificar os riscos existentes e definir as medidas adotadas para prevenir a sua ocorrência), bem como relatórios anuais sobre a sua execução.

Ao longo dos últimos anos, outras Recomendações complementares foram sendo emanadas do CPC, destacando-se as Recomendações de:

- abril de 2010, sobre a necessidade de publicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) nos sites institucionais;
- novembro de 2012, sobre a Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público;
- julho de 2015, sobre o alargamento do âmbito do PPRCIC aos riscos de gestão;
- outubro de 2019, sobre a prevenção de risco de corrupção na contratação pública;
- janeiro de 2020, sobre gestão de conflito de interesses no setor público;
- maio de 2020, sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19; e
- abril de 2022, sobre boas práticas de cibersegurança.



Em acréscimo, também o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) determina, nos seus artigos 310.º e 325.º, que a União e os Estados Membros devem adotar medidas de combate à fraude e atividades ilegais lesivas dos seus interesses financeiros.

A publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, determinou a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade que desenvolve igualmente atividade de âmbito nacional do domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, aprovando também o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Importa salientar que a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) emprega menos de 50 trabalhadores (43 trabalhadores), pelo que não lhe é aplicável o Regime geral da prevenção da corrupção (n.º 1 do artigo 2.º do RGPC). Porém, nos termos no n.º 5 do mesmo artigo, a DRPFE adota instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

Por via do enquadramento comunitário relativo ao período de programação 2014-2020, em particular pelo disposto no artigo 72.º, alínea h) do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, está prevista a necessidade de instituir sistemas de gestão e controlo capazes de assegurar a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraudes, procedendo à recuperação dos montantes indevidamente pagos, juntamente com eventuais juros de mora. O mesmo regulamento atribui à Autoridade de Gestão (AG), por via da alínea c) do n.º 4 do artigo 125.º, responsabilidades na adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), enquanto Autoridade de Certificação, publicou a Norma n.º 4/AD&C/2015, com o intuito de fornecer às AG orientações sobre a implementação da Estratégia Antifraude (AFCOS), e sobre a realização da avaliação de risco prevista no enquadramento comunitário.

A preocupação na prevenção deste tipo de riscos transitou para o novo período de programação, prevendo o Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 69.º, a responsabilidade dos Estados Membros assegurarem a legalidade e regularidade das despesas apresentadas e tomarem as medidas necessárias para prevenir, detetar e corrigir as eventuais irregularidades, incluindo fraudes. O artigo 74.º do mesmo normativo, que estipula as



competências das AG, indica que compete a estes organismos a adoção de medidas e procedimentos antifraude eficazes e proporcionados, tendo em conta os riscos identificados, bem como prevenir, detetar e corrigir irregularidades.


Conclui-se, assim, que, tanto numa perspetiva de organismo público, como enquanto AG, é responsabilidade da DRPFE a prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraudes, devendo implementar medidas de prevenção eficazes e proporcionadas.

### 3. Metodologia de Avaliação do Risco

Após a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas das principais atividades, funções e processos, procede-se à respetiva avaliação. Deste exercício resultará a identificação dos riscos com maior materialidade, enquanto input fundamental para a definição de medidas mitigadoras de forma proporcional ao risco obtido.

A avaliação dos riscos identificados assenta na sua caracterização quando à probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, de acordo com a escala abaixo apresentada.

Critérios de Classificação do Risco			
Probabilidade de ocorrência	Fraca	Moderada	Elevada
Fatores de graduação	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização
Impacto previsível	Baixo	Médio	Alto
Fatores de graduação	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros e de imagem ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de serem causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.	A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e de imagem para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo	Quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros e de imagem significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado



Da conjugação destes dois critérios resulta a classificação global de risco, ilustrada na seguinte matriz de risco.

Grau de Risco (GR)		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		Elevada (3)	Moderada (2)	Fraca (1)
Impacto previsível (IP)	Alto (3)	Muito elevado (ME)	Elevado (E)	Médio (M)
	Médio (2)	Elevado (E)	Médio (M)	Baixo (B)
	Baixo (1)	Médio (M)	Baixo (B)	Muito baixo (MB)

Uma vez concluído o processo de identificação e avaliação dos riscos latentes, são definidas as medidas mitigadoras a adotar, numa abordagem proporcional ao risco, com a designação de um responsável pela sua implementação.

As medidas mitigadoras podem assumir diversas formas / atividades, visando:

- Evitar o risco (eliminar a causa de risco ou descontinuar as atividades que geram risco);
- Prevenir o risco (minimizar a probabilidade de ocorrência do risco, os seus impactos, ou ambos);
- Aceitar o risco (nenhuma ação é adotada, aceitando-se os riscos, situação apenas admissível quando a avaliação global de risco determina um risco reduzido e a relação custo/benefício de implementação das medidas mitigadoras se revela desfavorável); ou
- Transferir o risco (transferir ou partilhar parte do risco com entidades terceiras).

#### 4. Execução do PPRCIC

No âmbito do processo participado de avaliação da execução do PPRCIC, o presente relatório foi articulado com os diversos departamentos da DRPFE com intervenção e responsabilidade pelas áreas de atividade previstas no Plano. Foi ainda recolhida informação sobre o cumprimento das medidas mitigadoras recomendadas no PPRCIC.



Desta forma, aferiu-se o grau de adoção e eficácia das medidas de mitigação de risco propostas e efetuou-se a reavaliação do grau do(s) risco(s).

## 5. Implementação das medidas mitigadoras propostas

O quadro seguinte apresenta os resultados da avaliação efetuada à implementação das medidas preventivas adicionais propostas no PPRCIC para cada área de atividade.

Áreas sujeitas a riscos específicos					
Área funcional	Situações de Risco	Medidas/Ações de Prevenção	Implementação (Sim/Não/Parcial)	Justificação/novas medidas	Risco identificado
Conhecimentos técnicos transversais	Conhecimentos técnicos desatualizados face a novas exigências técnicas e a nova legislação/regulamentação	Proposta de colaboradores a frequentar formações profissionais do CEFAPA, bem como formações convenientes às exigências de serviço	Sim	Ao longo do ano foram realizadas ações de formação nas mais diversas áreas	Baixo
			Sim	Ao longo do ano foram realizadas formações do PT2030	Baixo
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, nomeadamente, a imparcialidade, transparência, objetividade, responsabilidade e confidencialidade	Criação e divulgação interna e externa (site) do Código de Conduta;	Sim	Foi realizada a divulgação interna e externa do código de conduta	Baixo
		Declaração, por parte de todos os colaboradores da DRPFE, de que tomaram conhecimento do Código de Conduta;	Sim	Os colaboradores assinaram declaração de que tomaram conhecimento do código de conduta. Aos novos colaboradores foi enviado o código de conduta, bem como a declaração para ser assinada.	Baixo
		Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes e coordenadores do cumprimento dos princípios e normas éticas relativos a cada função;	Sim		Baixo
		Criação de medidas que visem prevenir a quebra do sigilo, nomeadamente, acesso restritivo aos processos nas suas diferentes fases;	Parcial	Quanto à criação de medidas que visem prevenir a quebra do sigilo, nomeadamente, acesso restritivo aos processos nas suas diferentes fases, no que respeita ao Programa Açores 2030, este encontra-se em implementação por força do desenvolvimento do SI AG +	Baixo
Acumulação de funções público-privadas	Exercício de atividades não autorizadas  Exercício de atividade privada durante o horário de trabalho	Disponibilidade do formulário de requerimento na intranet para acumulação de funções;	Sim	Requerimento realizado e disponibilizado a todos os colaboradores	Médio
		Obrigação de apresentação de pedido de acumulação de funções artigo 25.º LTFP;	Sim	Informação enviada a todos os colaboradores para que no início de cada ano informem/declarem se a mantêm os pressupostos da acumulação autorizada	Médio



				ou se sofreu alguma alteração e em que termos.	
	Não declaração de conflito de interesses	Divulgação dessa exigência no Manual de Acolhimento.	Sim	Esta exigência já se encontra no Manual de Acolhimento	Baixo
	Comprometimento dos pedidos de isenção e imparcialidade exigidas no exercício de funções públicas	Exigir declaração de confirmação da inexistência de conflitos relativamente aos processos em que foi interveniente;	Sim	Declaração de inexistência de conflito de Interesses (em anexo ao código de conduta) assinadas por todos os colaboradores	Baixo
	Tratamento privilegiado de alguém interessado na decisão decorrente das funções acumuladas	Declaração de incompatibilidade/ impedimento/ escusa disponível na intranet;	Sim	Requerimento realizado e disponibilizado a todos os colaboradores	Baixo
		Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas.	Sim	Envio das denúncias eletrónicas para <a href="http://QueixasEletronicas(azores.gov.pt)">Queixas Eletrónicas (azores.gov.pt)</a>	Baixo
		Proposta de colaboradores a frequentar formações profissionais do CEFAPA, bem como formações convenientes às exigências de serviço;	Sim	Disponibilização de formações CEFAPA anuais em "ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA"	Baixo
		Promover a frequência generalizada de Formação profissional, designadamente, em ética e integridade no serviço público;	Sim	Formações nas mais diversas áreas de competência da DRPFE	Baixo
		Criação e divulgação interna e externa (site) do Código de Ética e Conduta;	Sim	Foi realizada a divulgação interna e externa do código de conduta	Baixo
Relações de Hierarquia	Avaliação de desempenho favorecendo ou prejudicando trabalhador	Processos de contratualização de objetivos e competências devidamente documentado;	Sim	Sistema SIADAPRA implementado na DRPFE	Baixo
	Favorecimento de trabalhadores abstendo-se de instauração de inquérito / processo disciplinar	Processo de autoavaliação e de avaliação devidamente documentado;			Baixo
	Assédio moral ou discriminação contra colaborador, por razões pessoais, sexuais, religiosas, ideológicas ou outras	Intervenção no processo de avaliação no âmbito do SIADAPRA do CCA e Comissão Paritária;			Baixo
	Tomada de medidas lesivas contra colaborador que reporte ato de corrupção, de má conduta ou violação dos deveres profissionais	Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem violação dos deveres dos trabalhadores;	Sim	Envio das queixas/denúncias eletrónicas para <a href="http://QueixasEletronicas(azores.gov.pt)">Queixas Eletrónicas (azores.gov.pt)</a>	Baixo
	Dissimulação ou não deteção de conduta corrupta de colaborador	Informações sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares;	Sim	Informações jurídicas, devidamente fundamentadas	Baixo
		Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor;	Sim	Estrutura hierarquizada com graus de decisão implementada	Baixo
		Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos ou em	Sim	Procedimentos administrativos com registo SGC	Baixo



		sistema de informação dos programas;			
		Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;	Sim	Foi realizada a divulgação interna e externa do código de conduta	Baixo
		Canal de denúncia;	Sim	Envio das queixas/denúncias eletrónicas para <a href="https://www.azores.gov.pt/queixas">Queixas Eletrónicas (azores.gov.pt)</a>	Baixo
		Criação de mecanismo de reporte, designadamente, de situações de retaliação aos colaboradores.	Sim	Envio das queixas/denúncias eletrónicas para <a href="https://www.azores.gov.pt/queixas">Queixas Eletrónicas (azores.gov.pt)</a>	Baixo
Exercício ético e profissional das funções	Tratamento privilegiado de pessoa ou processo	Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas;	Sim	Envio das queixas/denúncias eletrónicas para <a href="https://www.azores.gov.pt/queixas">Queixas Eletrónicas (azores.gov.pt)</a>	Médio
	Favorecimento de um fornecedor, no qual o colaborador, seu familiar ou amigo tenha algum interesse na execução do contrato	Estrutura hierarquizada com pelo menos 2 níveis de análise/parecer/decisão;	Sim	Estrutura hierarquizada com graus de decisão implementada	Médio
	Influência junto do colaborador e decisor para ser concedido tratamento de favor ou ignorarem disposições regulamentares	Procedimentos tramitam em plataforma digital – SGC e SI dos Programas;	Parcial	Todos os procedimentos da DRPFE são tramitados por plataforma digital. O SI AG+ do Açores 2030 encontra-se em elaboração	Médio
		Criação e divulgação do código de conduta;	Sim	Elaboração e divulgação de código de conduta	Médio
		Realizar ações de formação de todos os colaboradores, incluindo dirigentes, sobre ética e riscos de corrupção e infrações conexas;	Sim	Disponibilização de formações CEFAPA anuais em “ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA”,	Médio
		Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível aos colaboradores;	Sim	Declarações elaboradas e divulgadas	Médio
		Declaração de registo de ofertas;	Sim	Declarações elaboradas e divulgadas	Médio
Guarda e conservação dos documentos e equipamentos	Risco de perda de documentos e de equipamentos ou sua inutilização, por ação humana ou causas naturais	Realização de ações periódicas de controlo do cumprimento das regras de manuseamento e utilização dos documentos e equipamentos	Sim	Elaboração de etiquetagem e controlo – Todo o material novo é etiquetado e faz-se o controlo anual dos equipamentos, verificando o estado de conservação  A conservação dos documentos é realizada de acordo com a legislação em vigor	Médio
Recursos humanos	Falta de equidade no recrutamento por aproveitamento de critérios com uma excessiva margem de discricionariedade, legalmente permitidos	Escolha de critérios de seleção de candidatos objetivos que possibilitam que a fundamentação das decisões de contratar sejam claras, transparentes e sindicáveis	Sim	Todos os critérios de seleção dos candidatos são claros, transparentes, sindicáveis e são disponibilizados	Baixo



	Imparcialidade da decisão favorecimento por intervenção no procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco com os candidatos	Obrigatoriedade de entrega de declaração de impedimento nos termos do CPA	Sim	Declaração elaborada e disponibilizada	Baixo
Apoio Informático e Sistema de Informação e Gestão de conteúdos	Deficiente avaliação das necessidades	Avaliação das necessidades realizadas anualmente	Sim		Muito Baixo
	Anormal estimativa de custos	Adoção das medidas previstas na Circular 2/DRCTD/2023 e circular n.º 1/DRCTD/2024	Sim	Implementação de Circulares relativas a: - Desenvolvimento de Software, de Aplicações e de Sistemas de Informação da Administração Pública Regional  - Aprovação de requisitos mínimos para a aquisição de equipamentos informáticos, designadamente computadores portáteis, desktops, switches, access points indoor e outdoor, telefones VOIP, monitores e dockstations.	Muito Baixo
	Favoritismo e falta de transparência nos procedimentos de contratação pública	Independentemente do tipo do procedimento faz-se sempre consulta ao mercado	Sim	Consulta ao mercado a pelo menos três entidades	Baixo
	Acesso indevido ao sistema de informação e quebra de sigilo	Aperfeiçoamento dos procedimentos de controlos de acesso, de autenticação e de autorização	Parcial	No que respeita ao SI AG+, este ainda se encontra em implementação. Existem áreas cuja operacionalização ainda não se encontra totalmente integrada no SI	Elevado
		Definição de perfis e permissões	Sim		Elevado
		Alteração das palavras-passe dos colaboradores	Sim	A entrada no SI AG+, via Balcão dos Fundos, é realizada com recurso a dupla autenticação.	Elevado
	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões Utilização / divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial  Risco de interrupção de serviço contínuo e consequente perda de informação	Desenvolvimento do SI com controlo de regras de desenvolvimento aplicacional adequadas aos requisitos da Autoridade de Gestão, Autoridade de Pagamento, Autoridade de Certificação, Autoridade de Auditoria e Comissão Europeia;	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação.	Baixo
		Garantir o cumprimento dos requisitos de segurança de informação previstos no sistema de gestão e controlo e os que forem definidos pelo Conselho de Segurança dos Sistemas de Informação;	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação.	Baixo
		Existência de backups e implementação de testes periódicos aos sistemas de informação	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.	Baixo

		Manutenção do SI (disponibilizar acesso web, cópias de segurança)		Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação.	
	Prestação de informação incorreta ou deficiente por informação errónea ou desatualizada dos conteúdos da página	Apoio constante ao desenvolvimento do SI (testes de inserção, preenchimento de tabelas)	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação.	Baixo
	Risco de interrupção de serviço contínuo e consequente perda de informação	Apoio permanente aos utilizadores do SI (dúvidas, resolução de erros, acessos)	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação.	
Análise de Candidaturas	Falta de imparcialidade/ Favorecimento	Segregação de funções entre as unidades orgânicas;	Sim		Baixo
	Conflito de interesses	Criação e divulgação do código de conduta;	Sim	Elaboração e divulgação de código de conduta	Baixo
	Incorreta aplicação de critérios de elegibilidade	Criação e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Sim	Elaboração e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Baixo
	Cálculo incorreto de despesa elegível e do cofinanciamento;	Em caso de impedimento, obrigatoriedade de entrega de declaração nos termos do CPA	Sim	Declaração elaborada e disponibilizada	Baixo
	Participação de intervenientes de outras unidades orgânicas;	Adoção de checklist de admissibilidade específica por aviso de concurso	Sim		Baixo
		Avaliação de mérito com base em critérios de seleção predefinidos e grelhas de mérito (cálculo automático)	Sim		Baixo
		Submissão eletrónica das candidaturas	Sim		Baixo
		Datação automática Registo informático de histórico de intervenções de utilizadores	Sim		Baixo
		Análise totalmente suportada e evidenciada	Sim		Baixo
		Registo de histórico dos utilizadores	Sim		Baixo
		Elaboração de Orientação Técnica Açores 2030 para a área das candidaturas.	Não	Relativamente à orientação sobre candidaturas para o programa Açores 2030, esta encontra-se em elaboração  Contudo, a unidade das candidaturas mantém-se permanentemente	Baixo



				disponível para prestar apoio aos beneficiários	
	Inconsistência do cofinanciamento face à decisão	Verificação física da conformidade dos termos de aceitação com a decisão de financiamento	Sim	Sai automaticamente do sistema, porém a unidade de candidaturas verifica sempre	Baixo
Análise de despesa	Conflito de Interesses ou inadequada segregação de funções;	Segregação de funções entre as unidades orgânicas;	Sim		Médio
	Validação de despesa irregular;		Sim		
	Validação de despesa acima dos limites contratuais;	Formação dos colaboradores que intervêm nos procedimentos			Médio
	Falsificação/ deturpação de documentos comprovativos de despesa;	Submissão Eletrónica de pedidos de pagamento	Sim		Médio
	Verificações insuficientes por falta de qualificação da equipa;				
	Favorecimento, quando se tem relação com beneficiário.	Verificação de despesa exaustiva/amostra com base nos registos no SI	Sim		Médio
		Criação e divulgação do código de conduta;	Sim	Elaboração e divulgação de código de conduta	Médio
		Criação e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE;	Sim	Elaboração e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Médio
		Em caso de impedimento, obrigatoriedade de entrega de declaração nos termos do CPA.	Sim	Declaração elaborada e disponibilizada	Médio
	Inconsistência e/ou instabilidade de dados	Criação do SI com acesso à informação sobre a análise da despesa e com controlo de regras de desenvolvimento aplicacional adequadas aos requisitos da AG, AP, AC, AA e CE;	Sim	Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em melhoria.	Baixo
		Realização da Check-list de verificação/validação da despesa	Sim		Baixo
		Procedimentos de validação com SI	Sim		Baixo
		Existência de pista de auditoria adequada e suportada em registos informáticos;	Sim		Baixo
	Interoperabilidade com sistema de informação da Autoridade de Certificação	Sim	Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em melhoria.	Baixo	



		Verificação de procedimentos de análise e validação da despesa adotados pelos OI em cumprimento do Manual de Procedimentos aprovado pela AG	Sim		Médio
	Apreciação incorreta dos documentos;	Afetação de cada despesa de investimento a um número de contrato	Sim		Médio
	Falta de imparcialidade/Favorecimento;	Obrigatoriedade de validação prévia do Proc. de contratação pública	Sim		Médio
	Propor pagamento incoerente com a despesa validada	SI com datação automática	Sim		Médio
	Propor pagamento fora dos limites contratuais	Criação e publicação da Orientação - Formalização Pedidos Pagamentos e Análise da Despesa	Sim	Orientações realizadas e publicadas	Médio
	Falta de imparcialidade/Favorecimento; Conflito de Interesses	Controlo de NIB de beneficiário	Sim		Médio
		Controlo de situação perante Finanças e a Segurança Social	Sim		Médio
		Registo de dados de abatimento e Interoperabilidade com sistema contabilístico de dívidas	Sim		Médio
		Registo de correções financeiras associadas à despesa verificada	Sim		Médio
Acompanhamento e Controlo	Verificações insuficientes por falta de equipa qualificada;  Conflito de Interesses;  Inadequada segregação de funções;  Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação	Orientação de Gestão específica para os procedimentos de verificação no local	Parcial	Relativamente à orientação específica para os procedimentos de verificação no local para o programa Açores 2030, esta encontra-se em elaboração  Porém, foi realizado um Plano de Verificações no Local interno	Baixo
		Modelo de check-list e relatório único	Sim	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação. Porém, estes modelos já foram realizados fora do sistema.	Baixo
		Criação e divulgação do código de conduta	Sim	Elaboração e divulgação de código de conduta	Baixo



		Criação e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Sim	Elaboração e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Baixo
		Em caso de impedimento, obrigatoriedade de entrega de declaração nos termos do CPA.	Sim	Declaração elaborada e disponibilizada	Baixo
		Realizar ações de formação na área pretendida	Sim		Baixo
	Falta de imparcialidade/Favorecimento;  Não registo de recomendações, irregularidades ou correções financeiras	Segregação de funções das diversas unidades da AG;	Sim		Médio
		Registo obrigatório dos processos de verificação no local no SI	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação	Médio
		Registo de recomendações e respetivo follow-up	Sim	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação. Porém este registo é feito fora do sistema, através de modelos implementados	Médio
	Falta de imparcialidade/Favorecimento;  Verificações insuficientes;  Conflito de Interesses;  Inadequada segregação de funções;  Proceder ao encerramento sem a verificação do cumprimento dos objetivos contratuais	Submissão e notificação eletrónica do Relatório Final	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação	Baixo
		Verificação por amostragem dos procedimentos de acompanhamento adotados pelo OI em cumprimento do manual de procedimentos aprovado pela AG, incluindo supervisão das verificações no local	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação	Baixo
Decisão de encerramento da operação	Falta de imparcialidade/Favorecimento;  Conflito de Interesses	Segregação de Funções	Sim		Baixo
		Em caso de impedimento, obrigatoriedade de entrega de declaração nos termos do CPA	Sim		Baixo
Apoio Jurídico	Incorreta verificação de procedimentos com incidência na elegibilidade	Check-list de análise e validação de procedimentos de contratação pública registo e validação dos procedimentos de contratação pública em separador específico do SI;	Parcial	No que respeita ao SI do PO Açores 2020, encontra-se implementado.  Quanto ao SI AG+ (Açores 2030), encontra-se em implementação	Médio
		Criação de um código para cada procedimento de contratação	Sim		Médio



	Falta de imparcialidade/Favorecimento Correções financeiras indevidamente aplicadas;	Inserção obrigatória dos procedimentos de contratação no SI	Sim	Documentos inseridos no balcão dos fundos. Porém, ainda requer melhorias.	Médio
	Favorecimento;	Elaboração de pareceres jurídicos e resposta em casos de audiência prévia	Sim		Médio
	Não impedimento de adoção de práticas irregulares, em violação da legislação em vigor	Formação dos colaboradores que intervêm nos procedimentos.	Sim		Médio
	Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação	Criação e divulgação do código de conduta	Sim		Médio
	Conflito de Interesses	Criação e divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Sim		Médio
		Criação da orientação de contratação pública publicada no website	Não	Relativamente à orientação sobre candidaturas para o programa Açores 2030, esta encontra-se em elaboração  Contudo, a unidade jurídica mantém-se permanentemente disponível para prestar apoio aos beneficiários	Médio
		Segregação de funções	Sim		Médio
	Correções financeiras mal aplicada	Acompanhamento e aplicação das recomendações de entidades competentes AD&C, IGF e Estrutura de Missão	Sim		Baixo
	Favorecimento;	Reavaliação e eventual revisão nas normas de procedimentos internos existentes, caso necessário, de modo a reforçar as medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.	Sim	Feito através do PPRCIC, CC e ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	Baixo
	Não impedimento de adoção de práticas irregulares, em violação da legislação em vigor	Verificação articulada com a UAVID para o despiste de situações de fracionamento de despesa	Sim		Baixo
Comunicação	Falta de imparcialidade/Favorecimento;				
	Desatualização da informação	Garantir a atualização dos registos;	Sim		Baixo
	Insuficiência de cumprimento dos requisitos de publicitação dos fundos europeus	Periodicidade na revisão/atualização de conteúdos do site	Sim		Baixo
		Existência de um plano de comunicação	Sim	Realizado, aprovado em Comité de Acompanhamento e publicado	Baixo



	Insuficiência de cumprimento dos requisitos de publicitação dos fundos europeus	Elaboração e divulgação da estratégia de comunicação	Sim		Baixo
	Prestação de falsas informações	Criação e publicação das orientações de informação e comunicação	Sim		Médio
	Falta de imparcialidade	Divulgação do código de conduta	Sim		Médio
		Divulgação da ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE.	Sim		Médio
PRR	Violação do dever de imparcialidade	Criação de procedimentos previamente definidos	Sim		Médio
	Violação do dever de isenção Situação de conflito de interesses	Validação do trabalho do técnico pelo coordenador	Sim		Médio
	Situações de fraude e corrupção	Registo no SI do processo	Sim		Médio
	Situações de duplo financiamento, com outros instrumentos e programas da UE	Implementação de uma política de ausência de conflito de interesses	Sim		Médio
	Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos)	Trabalho de campo é realizado por equipas e não por uma pessoa individual	Sim		Médio
		Os colaboradores do PI-PRR Açores, no caso de uma situação de conflito de interesse, devem declarar-se impedidos	Sim		Médio
		Sistema de gestão e regras para tratamento de denúncias	Sim		Médio
		Código de ética e conduta e declaração de política antifraude	Sim		Médio
		Os contratos de financiamento com os beneficiários estabelecem obrigações em termos de prevenção de situações de fraude e corrupção, bem como em situações de duplo financiamento.	Sim		Médio



## 6. Avaliação Global

Tendo por base a matriz de risco apresentada no ponto 3, as unidades orgânicas identificaram os riscos associados às atividades desenvolvidas e as respetivas medidas de prevenção adotadas, conforme se apresenta de uma forma agregada e sintetizada no quadro seguinte:

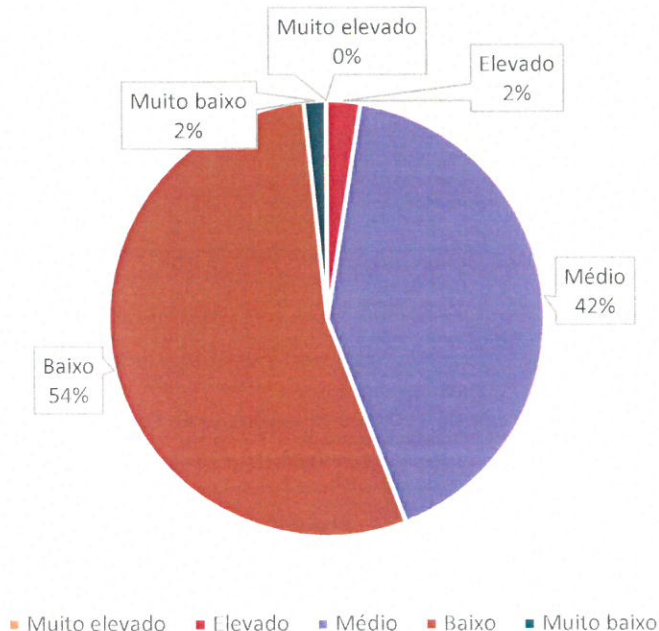
N.º medidas propostas		
Estado das medidas propostas	Parcialmente implementadas	14
	Implementadas	104
	Não implementadas	2
	<b>Total</b>	<b>120</b>

Importa destacar que no presente ano não foram identificadas novas situações de risco.

Da análise do quadro acima identificado, conclui-se que aproximadamente 86,67% das medidas propostas se encontram adotadas, cerca de 11,67% foram parcialmente adotadas e apenas cerca de 1,67% não foram adotadas.

Relativamente à tipologia dos riscos associados às suas atividades, foram classificados, 3 de risco elevado, 50 de risco médio, 65 de risco baixo, e 2 de risco muito baixo.

Risco





Neste contexto, verifica-se que:

- Não foram identificadas situações irregulares em relação ao cumprimento das medidas de prevenção preconizadas;
- A manutenção e implementação das medidas preventivas identificadas continuarão a ser objeto de monitorização permanente quanto ao seu grau de cumprimento, promovendo-se a identificação de novas medidas sempre que tal se justifique.

## 7. Conclusões

As atividades desenvolvidas pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais encontram-se, de uma forma geral, enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela inexistência de muito elevadas probabilidades de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, verificando-se que, para a maioria das atividades, a ocorrência deste tipo de riscos é fraca ou moderada, sendo que, quando identificados, são igualmente na sua maioria classificados com baixo ou médio risco.

Pode ainda concluir-se que as medidas preventivas propostas estão a ser adotadas e as, entretanto implementadas, revelam-se eficazes, confirmando-se assim que este é um instrumento de extrema utilidade, quer para uma boa gestão de risco na organização, quer como suporte do processo de planeamento, de execução das atividades e de tomada de decisão.

Mais se refere que, tal como indicado, existem medidas ainda em implementação, pelo que se irá continuar a investir numa melhoria contínua, no sentido de assegurar que as estas novas medidas sejam integralmente implementadas, demonstrando, desta forma, uma crescente cultura e organização interna, não só de cumprimento das disposições legais e regulamentares como de conduta responsável e ética dos diferentes intervenientes, que contribuem para promover uma imagem de responsabilidade, seriedade e excelência da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

Neste sentido, irá proceder-se à divulgação do presente relatório, e a sua constante adaptação mantém-se como fulcral para a continuidade e capitalização das medidas/procedimentos previstos e como estratégia para promover a participação de todos os colaboradores e dirigentes da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, com vista à melhoria contínua e evolução crítica do próprio Plano.

30 de abril de 2026

